

PROJETO DE LEI N° 115/2004

MENSAGEM N°: 66/2004

RECEBIDA EM: 20 de outubro de 2004

N° DO PROJETO: 115/2004

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à firma Pré-Moldados Guarany Sul Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 21 de outubro de 2004.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de novembro de 2004.

Aprovado com 15 (quinze) votos a favor.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igná – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de novembro de 2004.

Aprovado com 15 (quinze) votos a favor.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igná – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

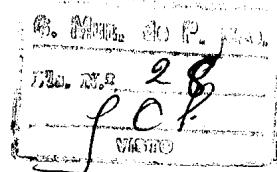
Ausente o vereador.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 30 de novembro de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 1183/2004

Lei n° 2397, de 1º de dezembro de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3419 do dia 3 de dezembro de 2004.



DIÁRIO DO Povo

ANO XIX

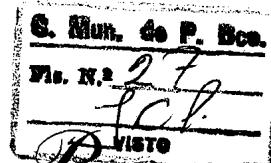
EDIÇÃO 3419

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.397 Data: 01 de dezembro de 2004. Súmula: Autoriza doação de imóvel à firma Pré-Moldados Guarany Sul Ltda. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do lote nº 11 da quadra nº 575, situado na Rua Nestor Cardoso, esquina com a Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 937,35m² (novecentos e trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 35.220, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.311,33 (sete mil, trezentos e onze reais e trinta e três centavos), para a firma Pré-Moldados Guarany Sul Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.359.403/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guarani nº 1356, em Pato Branco, Estado do Paraná. Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte: I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária; II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de pré-moldados e derivados de cimento, vedado qualquer outro; III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 233669, de 05 de outubro de 2004, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei; IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária. V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993. Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de dezembro de 2004. Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 115/2004

Súmula: Autoriza doação de imóvel à firma Pré-Moldados Guarany Sul Ltda.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do lote nº 11 da quadra nº 575, situado na Rua Nestor Cardoso, esquina com a Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 937,35m² (novecentos e trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 35.220, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.311,33 (sete mil, trezentos e onze reais e trinta e três centavos), para a firma **Pré-Moldados Guarany Sul Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.359.403/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guarani nº 1356, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

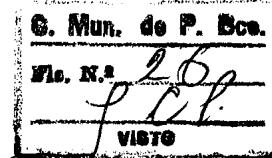
II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de pré-moldados e derivados de cimento, vedado qualquer outro;

III – início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 233669, de 5 de outubro de 2004, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 115/2004

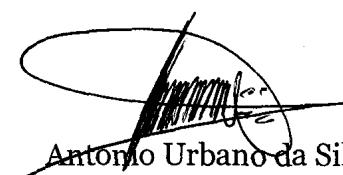
Através do projeto de lei ora analisado, o Executivo Municipal, autor da matéria, pretende obter autorização legislativa para doar imóvel a firma Pré-Moldados Guarany Sul Ltda.

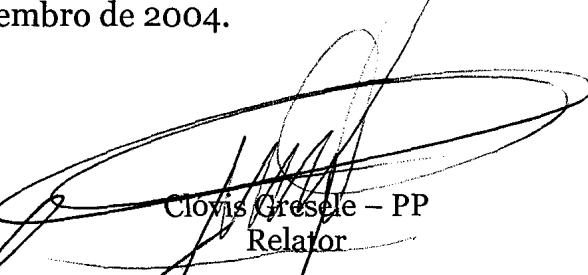
Com a aprovação da matéria será doado o lote n° 11 da quadra n° 575, situado na Rua Nestor Cardoso, esquina com a Marginal da BR 158, nesta cidade de Pato Branco, com área de 937.35m², avaliado em R\$ 7.311,33. A donatária, Pré-Moldados Guarany Sul Ltda., é pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guarani, 1356, nesta cidade, e necessita da área a ser doada para a implantação de uma fábrica de pré-moldados de concreto e derivados de cimento, o qual será utilizado exclusivamente para o ramo industrial e comercial especificado, vedado qualquer outro.

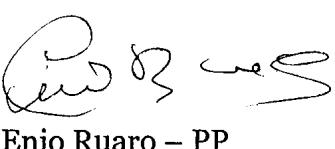
Conforme observamos, junto ao processo encontram-se as informações e documentações indispensáveis para a tramitação da matéria, como também, o laudo de avaliação do imóvel objeto da doação.

Após análise da matéria, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

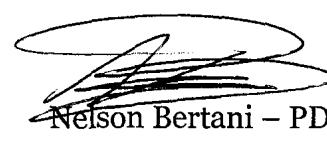
É o parecer, sob censura.
Pato Branco, 8 de novembro de 2004.

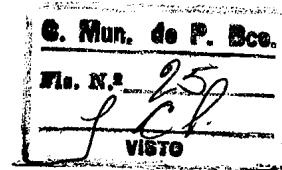

Antônio Urbano da Silva – PI


Clovis Grecale – PP
Relator


Enio Ruaro – PP


Leonir José Favin – PMDB


Nelson Bertani – PDT



COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer: Projeto de Lei nº 115/2004
Relator: Nereu Faustino Ceni (PC do B)

Busca o Executivo Municipal, obter autorização desta Casa para doar o lote 11 da quadra 575, nas características e confrontações dispostas na Matricula nº 35.220 do RI para a empresa PRÉ MOLDADOS GUARANY SUL LTDA.

A matéria, do ponto de vista merital, é condizente com a premissa de outras de mesmas características, pois subentende-se tratar do desenvolvimento econômico de nosso município com tal incentivo a proliferação de empresa que gerem receita tributária e empregos.

Neste modesto parecer, deixo às co-irmãs Comissões de Justiça e de Orçamento o crivo aos seus respectivos mister.

Diante do acima exposto, expresso **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria em análise.

É o PARECER SMJ.

Pato Branco em 16 de novembro de 2.004

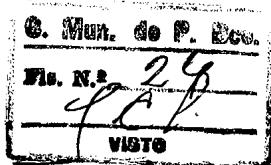
Nereu Faustino Ceni
Relator - PC do B

Pedro Martins de Melo
Membro PFL

Laurinha Luiza D' al Igna
Membro PP

Silvio Hasse
Membro PDT

Vilmar Macari
Membro PDT



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 115/2004

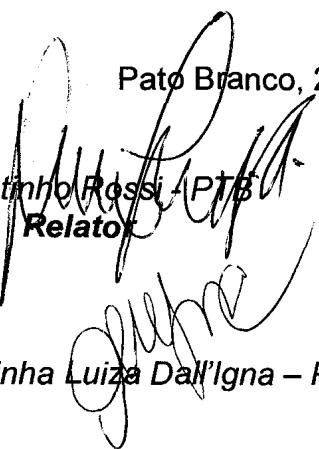
O Executivo Municipal busca, com a aprovação do projeto de lei nº 115/2004, **doar imóvel à firma Pré-moldados Guarany Sul Ltda.**

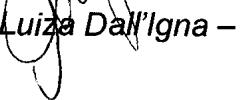
O imóvel a ser doado, está localizado no lote nº 11 da quadra nº 575, situado na Rua Nestor Cardoso, esquina com a Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 937,35 m² constante da matrícula nº 35.220, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em 7.311,33.

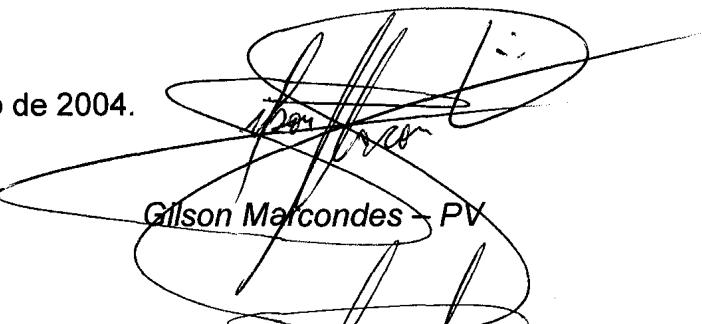
Conforme mensagem enviada pelo autor, a doação destina-se à implantação de uma fábrica de pré-moldados de concreto e derivados de cimento, exclusivamente para o ramo industrial e comercial, vedado qualquer outro.

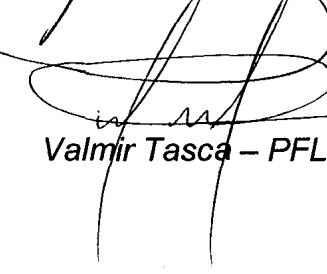
Atualmente a empresa gera 5 (cinco) empregos e com o projeto serão ampliados para 9 (nove). Por ser um projeto que envolve produtos de grande utilização no mercado regional em virtude do crescente desenvolvimento e da necessidade de novas instalações para o desenvolvimento de diversas atividades, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

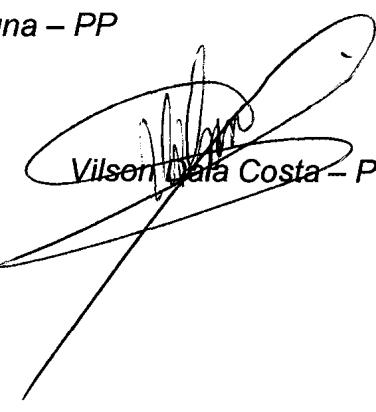
Pato Branco, 22 de novembro de 2004.

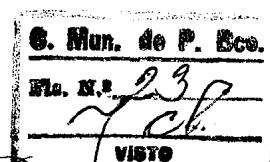

Agustinho Rossi - PTB
Relator


Laurinha Luiza Dall'Igna - PP


Gilson Marcondes - PV


Valmir Tasca - PFL


Vilson Teixeira Costa - PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2004

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para efetuar doação do lote nº 11 da quadra nº 575, situado na Rua Nestor Cardoso, esquina com a Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 937,35 m², constante da matrícula nº 35.220, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 7.311,33, para a firma **PRÉ-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.359.403/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guarani, nº 1356, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo industrial e comercial de pré-moldados e derivados de cimento, vedado qualquer outro.

Justifica o Executivo Municipal, que a doação proposta se destina a implantação de uma fábrica de pré-moldados de concreto e derivados de cimento.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, restando a juntada de certidão negativa de ações judiciais civil e criminal,

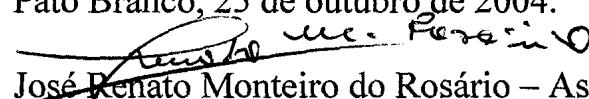
Verifica-se ainda, da proposta anexa, que o total de área a ser construída (edificada) pela donatária corresponde a 200 m², não alcançando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) da área do imóvel objeto da referida doação, a título de taxa de ocupação, conforme estipula a legislação acima referenciada.

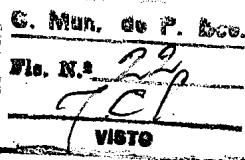
Assim sendo, **recomendo as comissões permanentes que promovam as diligências necessárias a fim de obter esclarecimentos a respeito dos apontamentos acima.**

Feito isso, verificado o cumprimento das formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, **SALVO MELHOR JUÍZO.**

Pato Branco, 25 de outubro de 2004.


José Renato Monteiro do Rosário – Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Pato BrancoESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 66/2004

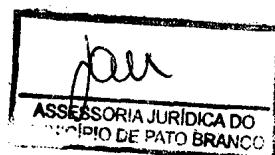
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que busca autorização para que o Executivo Municipal possa efetuar a doação do lote nº 11 da quadra nº 575, situado na Rua Nestor Cardoso, esquina com a Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 937,35m² (novecentos e trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula de nº 35.220, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.311,33 (sete mil, trezentos e onze reais e trinta e três centavos), para a firma **Pré-Moldados Guarany Sul Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.359.403/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guarani nº 1356, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação proposta se destina à implantação de uma fábrica de pré-moldados de concreto e derivados de cimento.

Em acolhendo este pleito estarão Vossas Excelências amparando o progresso e contribuindo para o desenvolvimento de nosso Município.

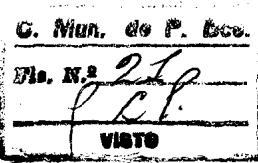
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 21 de outubro de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 115/2004

Súmula: Autoriza doação de imóvel à firma **Pré-Moldados Guarany Sul Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do lote nº 11 da quadra nº 575, situado na Rua Nestor Cardoso, esquina com a Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 937,35m² (novecentos e trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula de nº 35.220, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.311,33 (sete mil, trezentos e onze reais e trinta e três centavos), para a firma **Pré-Moldados Guarany Sul Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.359.403/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guarani nº 1356, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de pré-moldados e derivados de cimento, vedado qualquer outro;

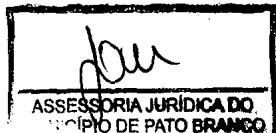
III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 233669, de 05 de outubro de 2004, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados da publicação desta Lei;

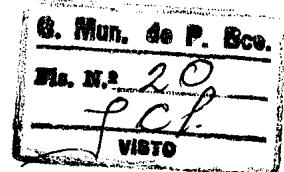
IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo inicio das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária.

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: PRÉ-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

DOAÇÃO DO LOTES 11 E 12, DA QUADRA 565, RUA MARGINAL DA BR 158 ESQ RUA NESTOR CARDOSO, VILA ESPERANÇA EM PATO BRANCO, PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E DERIVADOS DE CIMENTO, NA CIDADE DE PATO BRANCO.

Atividade: INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E DERIVADOS DE CIMENTO.

Endereço: RUA GUARANI Nº 1356

Telefone para contato: 46 – 225 1099

Obs:

Pré-moldados Guarany Sul Ltda
Edgar Trambetta
scio-gerente

Assinatura do Proprietário

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 233669

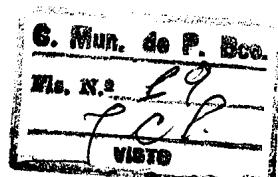
Pato Branco, 05 /10/2004





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.734 de 22.03.2004, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada por, **Kátia Maria de Andrade** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

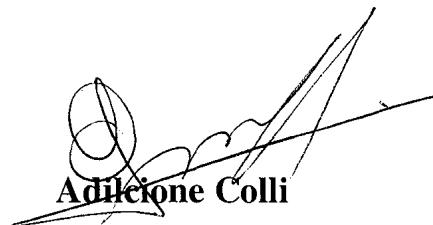
“LOTE 11 DA QUADRA 565” - situado na marginal a BR 158 esquina com a Rua Nestor Cardoso com a área de 937,35m² conforme Matricula nº 35.220. de propriedade do Patrimônio Municipal sem benfeitoria avaliado em R\$ 7,80 p/m² sendo 937,35m² x R\$ 7,80 totalizando = R\$ 7.311,33 (sete mil, trezentos e onze reais e trinta e três centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

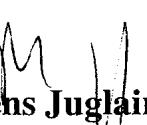
Em, 06 de outubro de 2004.


Kátia Maria de Andrade

Presidente


Adilcione Colli

Secretário


Rubens Juglair

Membro


Radimir Odlen Comin

Membro

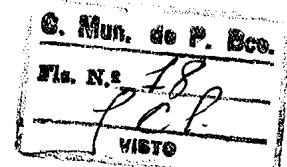

João Carlos Baier

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO



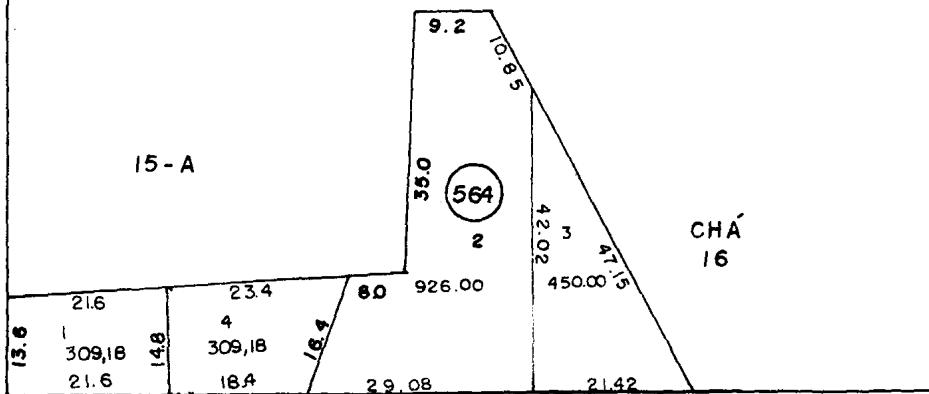
PLANTA PARCIAL

DA ZISII
QUADRA N. 564,565

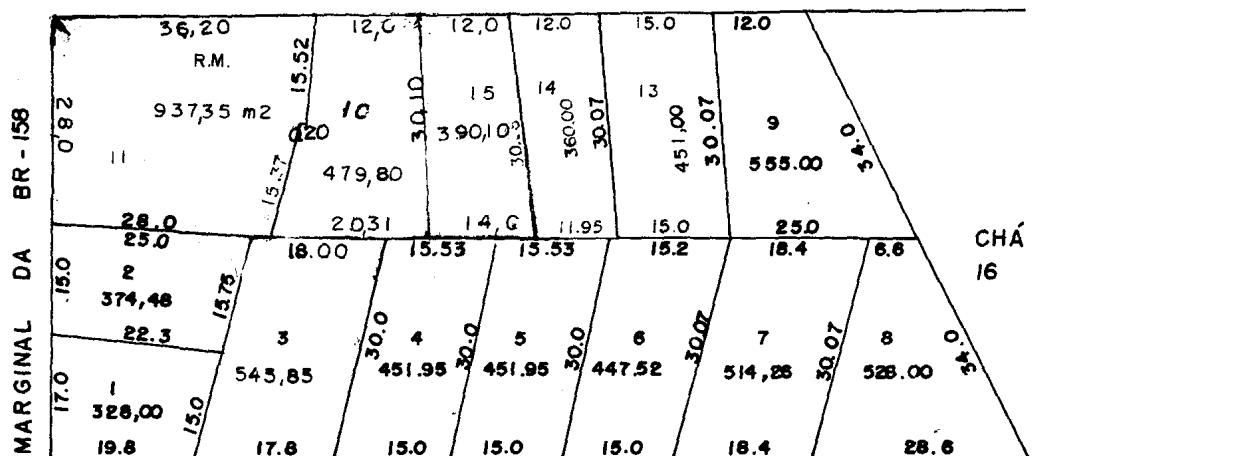
ESC. 1: 1.000 LOTO

ANT. QUADRA

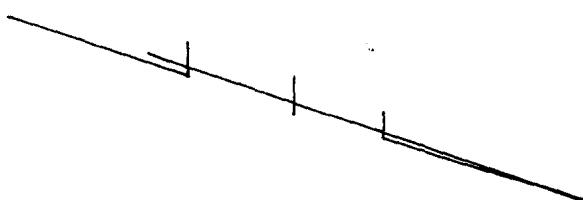
PLANTA DE SUBDIVISÃO DA
P/ CHÁCARA Nº 15
ÁREA DOS LOTES — 7.872,28m²
" DA R.M. — 937,35m²
" DE RUA — 1.922,37m²
" TOTAL — 10.732,00m²
ESCALA 1: 1000



15.0 RUA NESTOR CARDOSO



15.0 RUA IRINEO BERTANI



20 de maio de 2003.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO: - Lote nº 11 (onze), da quadra nº 565 (quinhentos e sessenta e cinco), sita a Rua Nestor Cardoso, esquina com a Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 937,35 m² (NOVECENTOS E TRINTA E SETE METROS E TRINTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote 10, com 15,52m e 15,37m; SUL: com a Marginal da BR 158, com 28,00m; LESTE: com os lotes 02, e 03, com 218,00m e com o lote 10, com 02,0m e a OESTE: com a Rua nestor Cardoso, com 36,20m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 47/03, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 15.01.03, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 24.620 e 24.621 e AV.2-24.620 e 24.621 do livro nº 02 deste Ofício.

PRIMÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995. 448/0001-54.



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEISRUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 35.220
Pato Branco, 04 de 10 de 04

CUSTAS

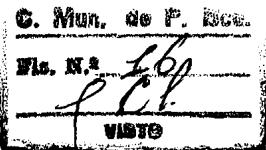
R\$ 8,58

35.220

MATRÍCULA N.º

SEGUE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRE-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.359.403/0001-82
NIRE 41204533311



folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

JAIRO TROMBETTA, brasileiro, natural de Guaporé -RS, em 13/07/1961 casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 326.693.480-68, portador da carteira de identidade RG nº 1019434743/ SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Jose Leonardi, sn, Aeroporto, Pato Branco -PR, CEP 85503-000 e **EDGAR TROMBETTA**, brasileiro, natural de Guaporé -RS, em 11/01/1957 casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 294.814.490-68, portador da carteira de identidade RG nº 6010973268/ SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Guarani, 1365, Centro, Pato Branco -PR, CEP 85501-050, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PRE-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA - ME**, com sede na Rua Guarani, 1356, Centro, Pato Branco -PR, CEP 85501-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204533311 em 28/03/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.359.403/0001-82, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRE-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRE-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Guarani, 1356, Centro, CEP 85501-050 em Pato Branco-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/2001 em seu prazo de duração é por indeterminado.

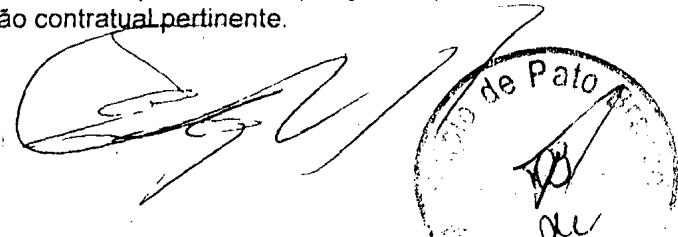
CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de materiais de construção, Comercio Varejista de Pre Moldados de concreto, Fabricação de pré-moldados de concreto, lajes e lajotas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

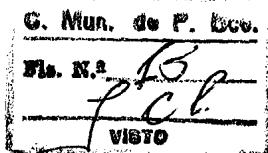
SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JAIRO TROMBETTA	10,00	2.000	2.000,00
EDGAR TROMBETTA	90,00	18.000	18.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRE-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.359.403/0001-82
NIRE 41204533311



folha 2 de 3

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a , EDGAR TROMBETTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião , o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador com 10(dez) dias de antecedência, mediante a pedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

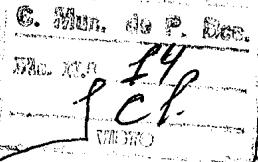
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declarão, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.811/99, que: sociedade está enquadrada na situação de microempresa;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

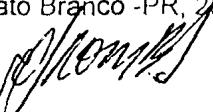
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRE-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.359.403/0001-82
NIRE 41204533311

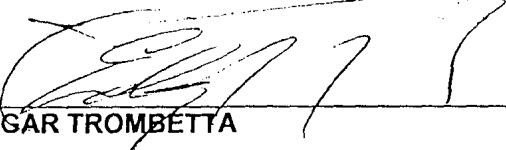


folha 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco -PR, 26 de Novembro de 2003.


JAIRO TROMBETTA


EDGAR TROMBETTA

Testemunhas:

assinatura:

PAULO ROBERTO PEGORARO
RG nº. 1.428.922--SSP/PR

Assinatura:

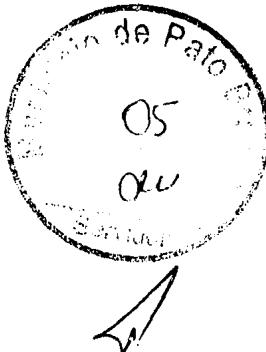
LEONIDES DE FATIMA FRACARO
RG nº. 3.228.482-SSP/PR

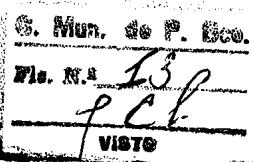


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2003
SOB NÚMERO: 20034185160
Protocolo: 03/418516-0

Empresa: 41 2 0453331 1
PRE-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL





CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 2246 / 2004

EMITIDA EM 21/07/2004

Requerente.: PRE MOLDADOS GUARANY SUL LTDA

Nome.....: PRE MOLDADOS GUARANY SUL LTDA

Endereco....: RUA GUARANY

1356 Cod. Cadastro:

2179720

Bairro.....: CENTRO DA CIDADE

Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 04.359.403/0001-82

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:

LICITACAO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliar ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Dvida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Evandra Carla Fiorini, passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 21/10/2004 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

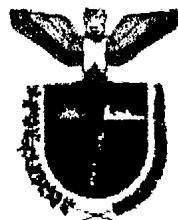
Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 21/07/2004

Flávia Furtado
DEPARTAMENTO DE RECEITA
SETOR DE TRIBUTACAO

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03





C. Mon. de P. Bco.
Fls. N.º 66
VISTO
gcl

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1494325-86

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.359.403/0001-82

Nome Empresarial: **PRE-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA**

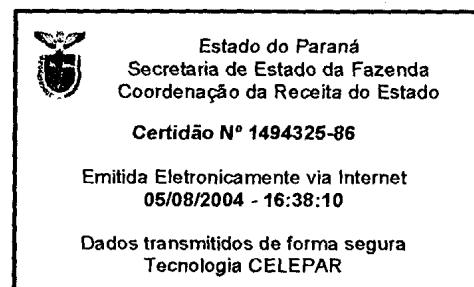
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD. ICMS/PR.

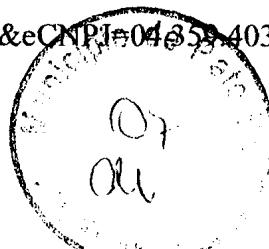
Finalidade: Licitação

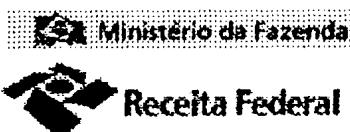
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/10/2004 - Fornecimento Gratuito

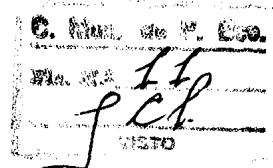


https://www.arinternet.pr.gov.br/_d_negativa2.asp?eUser=&eCPF=&eCNPJ=04359403/00... 05/08/04





Destaques do governo

[Clique aqui para voltar à Página Inicial.](#)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: PRE - MOLDADOS GUARANY SUL LTDA**CNPJ: 04.359.403/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **15:48:06** do dia **21/07/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 21/01/2005.Código de controle da certidão: **E3DB.A332.8E6F.D13B**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão



21/07/2004

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CertInter/Resultado.asp?ni=043594030>



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

C. N.º de P. E.
Fls. N.º 19
VISTO
P.C.P.

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA

CNPJ

04.359.403/0001-82

Nome Completo

PRE - MOLDADOS GUARANY SUL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 19:32:27 do dia 09/09/2004

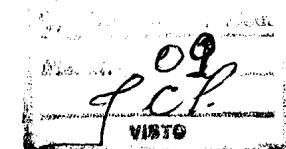
Código de Controle da Certidão: A9D8.05E9.0D7D.6865

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

21





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

inscrição: 04359403/0001-82
azão Social: PRE MOLDADOS GUARANY SUL LTDA
ndereço: RUA GUARANY 1356 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-050

Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Este presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

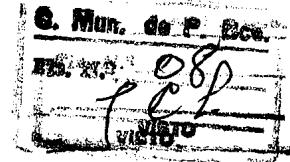
Validade: 09/09/2004 a 08/10/2004

Certificação Número: 2004090919462180876321

Informação obtida em 09/09/2004, às 19:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 037002004-1402106

ADOS DO SUJEITO PASSIVO:

NPJ: 04.359.403/0001-82
DME: PRE - MOLDADOS GUARANY SUL LTDA
DENDRECO: RUA GUARANY, 1356
DISTRITO: CENTRO
DNCIPPIO: PATO BRANCO
STADO: PR
EP: 85501-050

INALIDADE DA CERTIDÃO:

EGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ORGÃO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUCAO DE CAPITAL
OCIAL P A TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE
MITADA E A CISAO PARCIAL OU A TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE
OMERCIAL QU CIVIL.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA
FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA
CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O
REITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA
VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER
GENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA
REVIDENCIA SOCIAL.

VERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 10 DE AGOSTO DE 2004.

DM VALIDADE ATÉ 08/11/2004 .

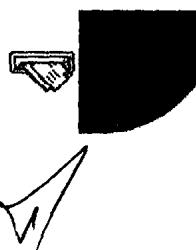
Y - POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

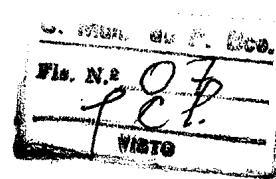
PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVNet

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 27367/2004

Validade: 29/01/2005

Razão Social: PRE-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA

Num. Registro: 38647

Registrada desde : 04/10/2001

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA GUARANY, 1356

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de pré-moldados de concreto. Fabricação de pré-moldados de concreto, lajes e lajotas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2004, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JAIRO TROMBETTA

Carteira: PR-20250/D Data de Expedição: 08/03/1988

R. T. desde: 29/01/2004

Título: ENGENHEIRO CIVIL

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de:DIREITO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2004/00118669, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



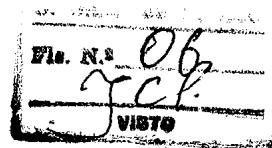
Emitida via Internet em 09/08/2004 14:21:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução da Série N° 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ



Prezado(a)(s) Senhor(a)(es)

Estamos remetendo a guia de anuidade de 2004 para pagamento no período compreendido entre 02 de janeiro e 31 de março de 2004, a qual poderá ser quitada em qualquer estabelecimento do sistema bancário nacional conforme opções abaixo:

- Até o dia 31 de janeiro, em cota única, com 10% de desconto;
- Até o dia 29 de fevereiro, em cota única, com 5% de desconto;
- Até o dia 31 de março, em cota única, pelo valor integral, sem desconto.

Pagamento posterior a 31 de março, sofrerá multa de 2 % (dois por cento) e juros de 1 % (um por cento) ao mês de atraso. Nesse caso deverá ser solicitada nova guia para recolhimento.

Poderá ainda ser optado pelo parcelamento em três vezes iguais, mensais e consecutivas. Nesse caso a primeira parcela deverá ser quitada até 31 de janeiro, sendo que as demais parcelas serão encaminhadas posteriormente. **O parcelamento com esta guia de recolhimento somente poderá ser realizado no mês de janeiro**, ao término deste prazo será necessário um novo boleto.

Esclarecemos que os valores das anuidades e demais taxas são determinados pelo CONFEA e acatados pelos CREA's conforme determinam as Resoluções 482/2003 e 483/2003 para Profissionais e Empresas respectivamente, disponíveis na página do CREA-PR na Internet - www.crea-pr.org.br.

Por oportuno, salientamos que os Profissionais e/ou Empresas que quitarem suas anuidades, farão jus a Certidão de Registro, de forma gratuita, bastando para tanto solicita-la ou retirá-la diretamente na página do CREA-PR na Internet - www.crea-pr.org.br, mediante uso de senha, solicitada por formulário na própria página ou pelo DDG 0800-410067.

Esclarecimentos adicionais, poderão ser obtidos através dos telefones 0/XX/41-350-6851 / 350-6854, Central de Informações DDG 0800-410067, pelo email anuidade@crea-pr.org.br ou ainda em uma de nossas Inspetorias no Estado do Paraná relacionadas no verso desta.

Engº Agrônomo Luiz Antonio Rossafa
Presidente -Crea PR-13349/D

PRE-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA
ANUID 2004

38647-F

()PGTO INTEGRAL: ATE 02/02/2004: R\$ 228.60
ATE 01/03/2004: R\$ 241.30
ATE 31/03/2004: R\$ 254.00

()PGTO 1a PARCELA ATE 02/02/2004: R\$ 84.67

CAIXA | 104-0 |

CEP060230032004124241004515

254.0001001

Recibo Cliente

N. do Documento	Nossa número	Parcela	Vencimento	Valor do Documento
	802200400003968-8		31/03/2004	
Agência/código Cedente 0373.870.00000049-4	Especie Doc.	Aceite NÃO	Carteira SR	



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: PRÉ-MOLDADOS GUARANY SUL LTDA

ENDEREÇO: RUA GUARANI Nº 1356 FONE: 46-225-1099

BAIRRO: TREVO DA GUARANI MUNICÍPIO: PATO BRANCO – PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 05/03/2001

ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, ESTRUTURAS, LAJES, LAJOTAS.

1.1. • Composição Societária 1.2. • Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
JAIRO TROMBETTA	SÓCIO	2.000,00	10	2.000,00	10
EDGAR TROMBETTA	SÓCIO	18.000,00	90	18.000,00	90
data ult.alter. contrato: 25/11/03	total	20.000,00	100,00%	20.000,00	100

2. • ENQUADRAMENTO

() Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande empresa

3. - INSTALAÇÕES	(<input type="checkbox"/>) Próprias	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alugadas
3.1.-área em m ²	Administ.	Produção
Atual	30 m ²	500m ²
Solicitada	100m ²	1200m ²

4.-0 PROJETO

4.1- Discriminação do Investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc., englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Construção de edificação em alvenaria destinada a administração e parte da produção, com dois pavimentos, estrutura em concreto revestimentos de piso em cerâmica (administração) cimento desempenado (produção), esquadrias metálicas, forro de PVC cobertura com telha fibrocimento, instalações de energia elétrica, telefone e hidro-sanitárias.

Infra-estrutura do terreno com terraplanagem, muros, alambrados, portão de acesso.

Total do orçamento: R\$ 40.000,00.

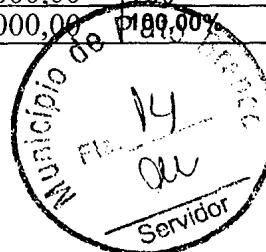
4.2 - Cronograma de Investimentos

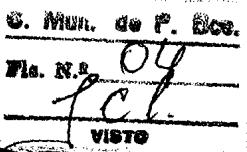
INVESTIMENTOS	Real. Ult.ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos					
Obras civis		30.000,00	10.000,00		40.000,00
Máquinas e equipamentos		3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
Instalações		2.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total		35.000,00	14.000,00	4.000,00	53.000,00

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos Capital de Giro			Financiado Rec. Próprios	53.000,00	100
total		100,00%	Total	53.000,00	100,00%

[Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef. xis. meus documentos





6. - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDEDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ MONET	FORMA PAGTO	DE	SALDO DEVEDOR

6.1 - Encargos Sociais e Fiscais:

(x) em dia () em atraso () Parcelamento

7. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO 7.1 - Faturamento

Exercício anterior -Ano: 2003	Últimos três meses	Mês: 04	Mês: 05	Mês: 06
Faturamento em R\$: 149.289,43	Valores em R\$	6.783,65	18.826,36	20.094,01

Utilização capacidade instalada atual em %: 100 Futura %: 100

7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

Produtos	Unidade	Prod atual	%	Prod futura	%
Laie treliçada	m ²	1.200		2500	
Barracão pré-moldado	m ²	200		1000	
Lajotas de passeio	m ²	200		300	
Palanques para cerca	un	100		200	
total			100%		

7.3 - Quadro de comercialização físico ou valores - base mensal

Produtos	% de Vendas no Estado	% de vendas outros est.	Exportação em %
Laje treliçada	100		
Barracão pré-moldado	100		
Lajotas de passeio	100		
Palanques para cerca	100		

Principais clientes Endereço: cidade, estado % sobre faturamento Produtos vendidos

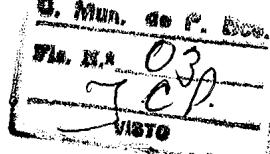
Amadeu Construções Itda	Pato Branco - f: 2241822		
Instaladora Patoeste Ltda	Pato Branco - f: 2251797		
Volmar Caramori	Pato Branco - f: 2256161		
Damedi Dambros	Pato Branco - f: 2252430		
Prefeitura Municipal de Pato Branco-Pr.	Pato Branco - f: 2251544		

Principais fornecedores Endereço: cidade, estado % sobre compras Mat. Adquiridos

Ranzan Mat. de Construções	Pato Branco- f: 225-3536		
Calcinabra cal. cimento PBco.	Pato Branco - f: 225-6161		
JTR Prod. Ciderurgicos Ltda	Pato Branco - f: 224-1843		
Trelipar	Cascavel - f: 45.226-6380		
Britador Dal ross	Pato Branco - f: 225-3621		
Cerâmica Errexim	Prudentopolis - 42.4381147		
Cerâmica Setenta	Guamiranga - 11.3719.2934		
Cerâmica Zanin	Pato Branco - 225-1253		

[Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef.xls.meus documentos.





7.3" Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS COM O PROJETO	TOTAL
Administração	1	1	2
Produção	4	3	7
Outras			
Total	5	4	9

Informações adicionais

8. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

Jairo Trombetta: Formação: engenheiro civil, tempo de atividade 16 anos; responsável técnico da Construtora Proalto Ltda. (1988 – 1994); Responsável técnico Construtora Trombetta Ltda. (1994-2001); Responsável técnico Metalúrgica Migfer (1994-1996); Responsável técnico Zanin Terraplanagem (1996 – 2000); Responsável técnico Fatrom Construções Ltda. (desde 2001); Sócio e responsável técnico Pré-moldados Guarany Sul Ltda. (desde 2001); Professor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, unidade Pato Branco, coordenação de construção civil (desde 1995).

Edgar Trombetta: Formação Universitária: Bacharel em Administração; Tecnólogo em Construção Civil; Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho

Experiência profissional: 10 anos de industria naval; 15 anos na construção civil; 5 anos em pré-moldados de concreto

9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADÓLOGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

Fabricação de elementos de concreto armado para utilização em estruturas de edificações para fins comerciais, industriais, residenciais e agrícolas. Fabricação de lajes pré-moldadas com vigetas treliçados e lajotas cerâmicas. Fabricação de palanques em concreto para cercas e alambrados; lajotas de passeios, etc.

Os elementos são moldados em formas metálicas ou de PVC; executando o processo de adensamento do concreto em mesa vibratória ou vibrador de imersão. O processo de cura se dá na própria forma e em estaleiros montados ao ar livre. Os elementos estruturais com peso elevado necessitam de tálias e guinchos para movimentação dos mesmos. O concreto é dosado em função do tipo de produto a ser fabricado. A betoneira de fabricação do concreto e os insumos deverão estar em local protegido do tempo e fechado. O processo de descarga dos insumos; misturas; moldagem; vibração; cura do concreto; desmoldagem; estocagem; carga e descarga dos produtos finais são feitos de maneira manual.

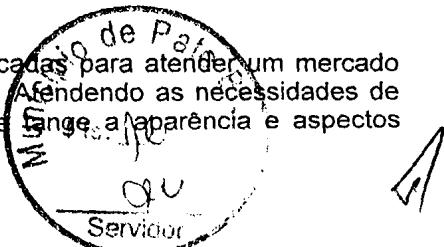
Equipamentos utilizados: Betoneira; mesa vibratória; vibrador de imersão; tália; formas diversas; carrinhos de mão; máquina para endireitar e cortar ferro; caixas dosadoras; ferramentas diversas.

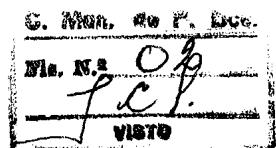
Diferencial do produto: Peças de concreto devidamente dimensionadas para o fim a que se destinam, por profissional habilitado; processo de produção acompanhado pelo engenheiro da empresa; acompanhamento tecnológico do concreto com o rompimento de corpos de prova periodicamente.

Produtos de grande utilização no mercado regional em virtude do crescente desenvolvimento e da necessidade de novas instalações para o desenvolvimento de diversas atividades; os produtos são conhecidos e aceitos pelo mercado consumidor, tendo sua eficácia comprovada técnica e economicamente.

Na análise de mercado verifica-se que há um equilíbrio entre o mercado consumidor e o numero de fabricantes deste material.

Nas novas instalações será dado continuidade ao projeto de casas pré-fabricadas para atender um mercado que exige habitações de construção rápida, tecnologicamente desenvolvidas. Atendendo as necessidades de higiene; conforto físico e ambiental e que atenda a evolução social no que ~~traz~~ a aparência e aspectos arquitetônicos.





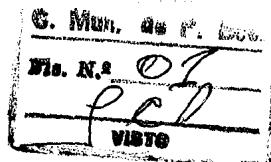
10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO- A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Tecnológico

Responsável:

[Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef.xls.meus documentos



11



11 - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.2-TRANSPORTE

RODOVIÁRIO – Local com acesso pavimentado para o tráfego de caminhões.

URBANO – Local servido por transporte coletivo para funcionários e clientes.

11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA – Abastecimento com rede pública.

ESGOTOS – Abastecimento com rede pública ou construção de fossa e sumidouro.

LIXO – Doméstico e de escritório sendo o descarte produzido pela produção, em pequena quantidade (restos de concreto) poderá ser destinado para aterros ou nivelamento de terrenos.

11.4 - TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS – 3 linhas telefônicas; fax; Internet.

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO – 8 funcionários

SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO – Trabalhadores para serviços manuais e técnicos de escritório.

11.6-MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO – A implantação da industria não gera resíduos tóxicos para o solo água ou ar.

As condições acústicas serão otimizadas com equipamentos adequadamente instalados e isolamentos.

Os resíduos de produção (caliças) produzidos em pequena quantidade serão usados para melhoramento do pavimento do próprio pátio de produção; sendo, o excedente podendo ser usado em aterros de terrenos.

As águas servidas sanitárias serão conectadas por tubulação de PVC a rede coletora pública ou em fossa e sumidouro; as águas servidas da produção (cura do concreto) será infiltrada e absolvida no próprio pátio de produção.

[Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef.xls.meus documentos

